



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EDITAL Nº 035 /2016 - SELEÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para admissão em contrato administrativo na função de **Merendeira**, para a Secretaria Municipal de Educação, regido pela Lei 5011/2003 e suas alterações e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.343, de 03 de abril de 2016, o qual será regido pelas instruções contidas neste edital.

<i>Função</i>	<i>Área</i>	<i>Vagas</i>	<i>Escolaridade exigida para a função</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Remuneração*</i>
MERENDEIRA	Urbana	28 + CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 880,00
	Colônia Triunfo – EMEF Wilson Muller	1 + CR			
	Colônia Trindade – 4º Distrito EMEF Waldemar Denzer	1 + CR			

* Padrão 1 + complementações
CR – Cadastro Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições, de acordo com área, e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua **General Osório, 918 - Setor de Protocolo e Arquivo Geral**, no horário das **13 h as 17 h na segunda, terça, quinta e sexta-feira, no período de 28 de abril de 2016 a 12 de maio de 2016 (as folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar devidamente numerados e rubricados).**

Atenção: o próprio candidato deverá realizar a entrega do seu currículo e poderá entregar apenas 01 (um) currículo com a documentação comprobatória no momento da inscrição. Alertamos ao candidato que não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética:

Executar atividades diárias de preparação de lanches e refeições, preservando a higiene dos alimentos e utensílios.

Descrição analítica:

Atender as orientações dadas pelos nutricionistas da Merenda Escolar. Executar o cardápio elaborado pelo Serviço de Nutrição. Preparar os alimentos com higiene. Auxiliar a equipe diretiva no controle do estoque de gêneros. Zelar pelo acondicionamento dos gêneros alimentícios. Cumprir os horários estabelecidos para a alimentação dos alunos. Servir adequadamente lanches e refeições. Manter a higiene e limpeza do ambiente de trabalho, bem como, os utensílios. Manter a higiene pessoal adequada às lides da cozinha. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola. Zelar pelo bem estar da criança. Executar outras tarefas correlatas

DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo e **prova prática** desde que atenda

o requisito de escolaridade exigido para a função, através de documento comprobatório anexado ao currículo, e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes ao cargo e cursos na área de atuação conforme segue:

- 1 - Cursos na área da alimentação: 10 pontos por curso, no máximo 40 pontos
- 2 - Experiência profissional na área: 20 pontos para cada seis meses, no máximo 60 pontos;
- 3 - A escolaridade exigida para a função não pontua.

DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório será realizada para os **candidatos que pontuaram na prova de títulos** e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes a função, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições da função.

Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,00** (cinquenta) pontos sendo considerado reprovado o candidato que não atingir esta pontuação.

Para a função de **Merendeira** a prova consistirá na execução de atividades envolvendo conhecimentos sobre dosagem e seleção de ingredientes para preparação de alimentos; limpeza e conservação dos equipamentos e uso correto dos equipamentos segurança e proteção. (EPI's).

A data de realização da prova prática será divulgada através de edital/avisos publicados no Jornal Diário Popular; na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação na prova prática
- b) Maior pontuação em Cursos na área da alimentação – item 1
- c) Maior pontuação em Experiência profissional na área – item 2

Se persistir o empate, o desempate será realizado através **do sistema de sorteio público** descrito a seguir:

Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (28/04/2016), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar com relação à Prova de Títulos.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Jornal Diário Popular; na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de contrato administrativo na função de Merendeira, para a Secretaria Municipal de Educação, regido pela Lei 5011/2003 e suas alterações e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.343, de 03 de abril de 2016. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da Secretaria em que está exercendo suas atividades e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

a) Ter o requisito exigido para a função, no caso do requisito ser curso superior ter colado grau até a data da convocação.

b) Ter obtido pontuação mínima exigida para aprovação e classificação na Seleção Pública;

c) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

d) Ter idade mínima de 18 anos completos;

e) Estar em gozo dos direitos políticos;

f) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

h) Não ter sido demitido ou exonerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

i) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Possuir o pré-requisito exigido para a função a qual concorre.

k) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 25 de abril de 2016.

Fernanda Lucena Jeziorski - Diretora de Recursos Humanos VISTO José Francisco das Graças Cruz - Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

